

cio de Escravos ao Sul da Linha, ou seja nos actuais Dominios da Coroa de Portugal, ou nos Territorios sobre os quaes a mesma Corôa rezervou o seu Direito no mencionado Tratado de Aliança.

Artigo 3.º

O Tratado de Alliança concluido no Rio de Janeiro a 19 de Fevereiro de 1810 sendo fundado em circumstancias temporarias, q. felizmente deixarão de existir, se declara pelo prezente artigo por nullo, e denenhum effeito em todas as suas partes, sem q. por isso com tudo se invalidem os antigos Tratos de Aliança Amizade e Garantia, q. por tanto tempo, e tão felizmente tem subsistido entre as duas Coroas, eq. se renovão aqui pelas duas Altas Partes Contratantes, e se reconhecem ficar em plena força evigor.

Artigo 4.º

As duas Altas Partes Contratantes se Reservão, e obrigão afixar por hum Tratado separado, o periodo em que o Commercio de Escravos haja de cessar univ ersalm.^{te}, e de ser prohibido em todos os Dominios de Portugal, e S.A.R. o Príncipe Reg.^{te} de Portugal Renovã aqui a sua anterior declaração, e Ajuste deque, no q. decorrer até q. asobredita abolição geral, e final se verifique, não será licito aos Vassallos Portugueses o comprarem, ou traficarem em Escravos em qualquer parte da Costa de Africa, q. não seja do Sul da Linha Equinocial, como fica especificado no 2.º Artigo deste Tratado, nem tão pouco o empreenderem este Trafico debaixo da Bandeira Portugueza para outro fim, q. não seja ode suprir de Escravos as Possessoens Transatlanticas da Coroa de Portugal.

Artigo 5.º

Sua Mag.^e Britanica convem desde a datta em que for publicada da maneira mencionada no Artigo 1.º a Ratificação do presente Tratado em Desistir da Cobrança de todos os pagamentos q. ainda restem por fazer para a completa solução do emprestimo de 600\$000 Libras Esterlinas contrahido em Londres por conta de Portugal no anno de 1809 em consequencia da Convenção assignada aos 21 de Abril do mesmo anno, aqual convenção de baixo da condicçoens acima especificadas se declara pelo prezente. Artigo nulla e denenhum effeito.

